



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO DO PRESIDENTE

CONTRATO n. 5/2021 – CIA: 0002137-40.2021.8.11.0000

**Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** “(...) *Ante exposto, JULGO IMPROCEDENTE o recurso, por consequência, mantém-se a penalidade de multa equivalente a 5% da fatura mensal do serviço de Rede Ponto-a-Ponto (Intranet), com manutenção, instruções de operação, e garantia, o que corresponde a R\$ 6.442,29 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)*”.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2023.

**Ivone Regina Marca**  
Diretora do Departamento Administrativo